



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBARÁ

Lei nº1326/2006

Avenida Brasil, n°. 1310 Centro Cambará - Paraná
CEP 86.390-000 Fone: (43) 3532-2290

Edital CMDCA n. 19/2023

SÚMULA – Divulga o resultado das eleições do Conselho Tutelar 2024-2028 na cidade de Cambará-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Cambará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital CMDCA 01/2023 e a Resolução CMDCA 05/2023, torna público o resultado das Eleições para o Conselho Tutelar 2024-2028 e convoca os eleitos e suplentes para formação e capacitação, conforme o disposto neste edital.

RESULTADO DAS ELEIÇÕES

- Os cinco primeiros candidatos a membros do Conselho Tutelar, listados a seguir, foram eleitos para o mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha:

Classificação	CANDIDATO	VOTOS
1º	RENATA DO NASCIMENTO RIBEIRO LEITE	187
2º	KARLA ROBERTA AMARO	158
3º	RODRIGO ÁVILA RÚBIO	146
4º	ELIANA BORGES DE MEDEIROS COUTINHO	135
5º	RITA SCARLET DA SILVA NAKAMURA	111
6º	WILLIAM DA SILVA	107
7º	ROGÉRIO FANTINELLI	98
8º	JEFFERSON DERUZA	93
9º	PATRICIA MARCOLINO DE OLIVEIRA	91
10º	CARMELITA DE JESUS SOUSA GEREMIAS	84
11º	KARINA DANIEL	76
12º	LUCIANA BINELLI FARIA	76
13º	BRUNA DOS SANTOS FERREIRA CÂNDIDO	65
14º	FLAVIANE FERRAZ PENEDO	63



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBARÁ

Lei nº1326/2006

Avenida Brasil, n°. 1310 Centro Cambará - Paraná
CEP 86.390-000 Fone: (43) 3532-2290

15°	THAYS MAGDA DE OLIVEIRA BERTINI GULHON	52
16°	KEILA APARECIDA OLIVEIRA VILLAS BOAS	37
17°	ADILSON CARLOS FANTINELLI	9
18°	PATRÍCIA SILVEIRA	5

- Os demais candidatos que participaram das eleições ficam habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação. O mandato terá início em 10/01/2024.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

- Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, conforme o estabelecido em lei.
- Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
- Os eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
- Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar um relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
- Em caso de vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBARÁ

Lei nº1326/2006

Avenida Brasil, nº. 1310 Centro Cambará - Paraná
CEP 86.390-000 Fone: (43) 3532-2290

CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO

8. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse, em conformidade com a legislação vigente.
9. O Curso de Capacitação é destinado aos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, e tem como objetivo proporcionar a formação continuada relativa à legislação específica e às atribuições do cargo, conforme estabelecido no artigo 55-C da Lei Municipal nº 1.326/2006. O curso abordará também outros aspectos relevantes da função.

FREQUÊNCIA

10. De acordo com o item 11.5 do Edital CMDCA 01/2023, a frequência mínima exigida para a participação no curso é de 75% (setenta e cinco por cento) das horas totais dos cursos.
11. Conforme o item 11.6 do Edital CMDCA 01/2023, os conselheiros tutelares que não atingirem a frequência mínima ou não participarem do processo de capacitação não poderão tomar posse. Nesse caso, serão substituídos pelos suplentes eleitos que tenham participado da formação continuada com frequência mínima de 75%, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

CONVOCAÇÃO

12. Ficam convocados para o curso de formação **todos os candidatos eleitos e suplentes.**
13. A formação acontecerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1000, Vila Santana, Cambará-PR, **nos dias 03 e 04 de outubro de 2023.**
14. Ficam convocados para o curso de capacitação **os cinco primeiros colocados e o primeiro suplente**
15. A capacitação que acontecerá no Instituto Bourbon, na Rua da Paz, nº 65, Vila Rotary, Cambará-PR, **nos dias 05 e 06 de outubro de 2023.**
16. Fica revogado o Edital CMDCA 15/2023.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBARÁ**

Lei nº1326/2006

Avenida Brasil, n°. 1310 Centro Cambará - Paraná
CEP 86.390-000 Fone: (43) 3532-2290

17. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
18. Para informações adicionais, entre em contato com o CMDCA pelo telefone (43)3532-2290 ou pelo e-mail cmdcacambara@gmail.com.

Cambará, 02 de outubro de 2023.

Rosiléia Donato dos Santos Moura

Vice-presidente do CMDCA